



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.811

João Pessoa - Domingo, 06 de Março de 2011

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: [www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**Secretário-Geral:**  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Ádrio Nobre Leite

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:** Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

## PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

## OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

## OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 03/GP/2011

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2011 COM DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso IX da Lei nº 8.906/94 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB, c/c com o art. 55 do Regulamento Geral do EOAB, tendo em vista decisão adotada na reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder prorrogação do prazo de vencimento do pagamento em parcela única da anuidade referente ao exercício 2011 para o dia 11 de março de 2011, mantendo-se integral o benefício concedido pelo art. 2º, § 6º da Resolução 12/GP/2010.

**Parágrafo Único** - Ficam mantidos os demais prazos na forma disposta na Resolução 12/GP/2010.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em João Pessoa - PB, 03 de março de 2011.

**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
Presidente

**LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**  
Vice-Presidente

**MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU**  
Secretário Geral

**IVAN MARIA FERNANDES KURISU**  
Secretária Geral Adjunta

**ANTONIO GABINIO NETO**  
Diretor Tesoureiro Interino

## JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 5ª REGIÃO  
<http://www.jfjb.gov.br>  
2ª VARA - BOLETIM Nº 2011/15  
"Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade"

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO em exercício na 2ª Vara:** Dr. BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**Expediente do dia 25/02/2011 09:32**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

## 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**1 - 0012672-29.2005.4.05.8200** BETANIA LOPES DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 24.02.2011

## 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**2 - 0008713-74.2010.4.05.8200** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO) x TARCISIO JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO, ERIC ALVES MONTENEGRO, HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA). À Seção de Cálculo para informação circunstanciada. Após, vista às partes. P. JPA,

## 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**3 - 0008487-45.2005.4.05.8200** GERALDA FERNANDES DANTAS DE ANDRADE (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 24.02.2011

## 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**4 - 0004611-24.2001.4.05.8200** LUCIA GONDIM DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x LUCIA GONDIM DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). A exequente Lúcia Gondim de Oliveira Miranda, às fls. 480, requer dilação de prazo a fim de se manifestar efetivamente acerca da petição de fls. 475, fornecida pela Caixa Econômica Federal, visando a apresentação de documentos que possibilitem o efetivo cumprimento da obrigação. Isto posto, aguarde-se por 15(quinze) dias. Antes, convertam-se os autos à classe própria (cumprimento de sentença). Publique-se. JPA, 22.02.2011

**5 - 0007861-26.2005.4.05.8200** MARIA MARGARETE DE LIMA SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Reative-se a Distribuição. Após, dê-se vista a Autora Avani Alice Vital para, em 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. Cumpra-se. JPA, 17.02.2011

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**6 - 0003532-92.2010.4.05.8200** LEOGINA RODRIGUES DE ARRUDA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido e declaro a extinção do processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC. Custa ex lege. Sem verba honorária, atendendo-se à espécie: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 23.02.2011

**7 - 0009912-34.2010.4.05.8200** MUNICÍPIO DE TAPERÓIA (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, por desistência do Município Autor, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 24.02.2011

**8 - 0006133-71.2010.4.05.8200** MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, confirmo a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido para suspender a exigibilidade das contribuições previdenciárias, parte patronal, incidentes sobre os valores pagos pelo Autor, a título de auxílio-doença e auxílio-acidente, nos primeiros quinze dias de afastamento do servidor, adicional de 1/3 de férias e horas extras, e autorizar a compensação administrativa dos valores das contribuições recolhidas nos cinco anos antecedentes ao ajuizamento do feito com tributos vencidos e vincendos administrados pela Receita Federal, observado o disposto no artigo 170-A do CTN, aplicando-se a taxa SELIC a partir de cada recolhimento, de modo a resultar em exatidão no acerto de débitos e créditos. Condeno a União ao pagamento, em favor do Autor, de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 24.02.2011

**9 - 0004414-54.2010.4.05.8200** LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTROS (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 24.02.2011

**10 - 0005291-91.2010.4.05.8200** ONEIDE GOMES DA SILVA (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ADRIANO BORGES DE SOUZA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condena-

ção em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 24.02.2011

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**11 - 0005413-46.2006.4.05.8200** FRIGOMARIS LTDA (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

**12 - 0004447-44.2010.4.05.8200** EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA (Adv. LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA, ALESSANDRO LUIS COUTO RODRIGUES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA - PB (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, à míngua de contradição no julgado, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 24.02.2011

**13 - 0002610-45.2010.4.05.8202** MARIA DO CARMO LOPES (Adv. ENIO GUSTAVO LOPES BARROS) x GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, indefiro a segurança, nos termos do art. 10, da Lei nº. 12.016, de 2009. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 23.02.2011

**14 - 0004449-14.2010.4.05.8200** RADIO GUARABIRA FM LTDA (Adv. LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA, ALESSANDRO LUIS COUTO RODRIGUES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA - PB (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, à míngua de contradição no julgado, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 24.02.2011

**11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**15 - 0008325-79.2007.4.05.8200** SERGIO MELQUIOR BARBOSA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA PONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LUCIANA GURGEL DE AMORIM, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Chamo o feito à ordem para determinar a remessa dos presentes autos à Distribuição para cadastrar o(s) advogado(a)(s) da CAIXA, a fim de possibilitar sua intimação via boletim judicial. Outrossim, recebo a(s) apelação (ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região. Distribuição e CAIXA [Remessa]. Após, publique-se. JPA,

#### 32 - AÇÃO POPULAR

**16 - 0010713-72.1995.4.05.8200** GILBERTO MAGALHAES DA SILVA (Adv. GILBERTO MAGALHAES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO (JUIZ SEVERINO MARCONDES MEIRA) (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x DIRETOR GERAL DO TRT DA 13A. REGIAO (MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE) (Adv. JOSE RICARDO PORTO, SYLVIO PELICO PORTO FILHO, FERNANDA PORTO, GERALDO EMILIO PORTO, LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, CELSO CARLOS BROWN PINHEIRO) x DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO TRT (SEVERINO MARCONDES MEIRA FILHO) (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x ANTONIO ALMERIO FERREIRA MARRA E OUTRO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, ROBERTO SERGIO TAVARES DE AMORIM, LUIZ CLAUDIO VALINI, YARA DA COSTA IRELAND, WALTER SERRANO RIBEIRO, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, ODILON FRANÇA O. JÚNIOR, BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA, NIEDJA LIMA DE ARAUJO) x RONALDO FARIAS ONOFRE E OUTROS (Adv. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, GEILSON SALOMAO LEITE) x NAPOLEAO BEZERRA VERAS (Adv. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, ARTHUR MARIANO VILLARIM) x DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONÇA FILHO (Adv. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, ARTHUR MARIANO VILLARIM) x BIVAR OLINTO DE MELO E SILVA NETO (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO) x UBIRATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, CATARINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL) x GERMANO GUEDES PEREIRA (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS) x HELOÍSA HELENA FREIRE CRUZ E OUTROS (Adv. WILSON FURTADO ROBERTO, RENATA UCHOA DE MELO). Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Publique-se. l.(Remessa). JPA,.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

#### 207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

**17 - 0000157-83.2010.4.05.8200** TEREZINHA DE ARAUJO SOUZA (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIAO (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. ERIVAN DE LIMA). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela Autora às fls. 150, para se manifestar acerca do cumprimento da obrigação de fazer, por 10 (dez) dias. Publique-se.

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**18 - 0004395-48.2010.4.05.8200** UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA JOSE GOUVEIA FREIRE (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADELTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO). Isto posto, retornem os autos à Seção de Cálculos para prestação de informação quanto aos valores devidos aos Embargados, conforme os termos desta decisão, bem como para manifestar-se quanto ao item "b" da impugnação apontada pela União às fls. 04 dos presentes autos. Intime-se. JPA, 26.01.2011

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**19 - 0004156-44.2010.4.05.8200** UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS) x DURVAL BARBOSA DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isso posto, declaro extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Oficie-se ao Juízo da Comarca de Alagoinha/PB solicitando a devolução da carta precatória expedida às fls. 60, para citação de Durval Barbosa da Silva, independentemente de cumprimento. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. JPA, 17.02.2011

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**20 - 0003262-10.2006.4.05.8200** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x IVAN CARVALHO LEAO E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Após o trânsito em julgado do presente decism, citem-se os Executados, nos termos previsto no art. 475-J do CPC. JPA, 25.02.2011

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**21 - 0003822-30.1998.4.05.8200** FIRMINO FAUSTINO DE SOUZA E OUTROS (Adv. ODILON JOSE LINS FALCAO, RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Diante do exposto, abra-se vista aos exequentes, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa n Distribuição. Publique-se. JPA, 18.02.2011

**22 - 0008424-49.2007.4.05.8200** CRISTOVAO LAURIANO DE SOUZA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x JUCINEIDE VIEIRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGUROS S/A (Adv. EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS, MILENA NEVES AUGUSTO, ANDRE LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA, ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY, ANDREA SORHARIA DE SOUSA FERREIRA, ANDRESSA LUCENA COSTA, BRUNA DUARTE SILVEIRA, BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI, CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA, DANIELI FARIAS RABELO LEITÃO, EDUARDO DE FARIA LOYO, EMÍLIA MOREIRA BELO, EMILIANA QUEIROGA CARTAXO, EVANDRO JOSE DE MELO FILHO, FELIPE DE MIRANDA MOTTA, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES, HIGINIO LUIS ARAUJO MARINSALTA, IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES, JANIERE DA BOA VIAGEM VERAS, JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA, GUILHERME BRAGA GOMES DOS SANTOS, JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO, JOSE BRUNO CONRADO MEDEIROS ROSA, JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO, KARINA BRAZ DO RÉGO LINS, LEONARDO LEAL BEZERRA CAVALCANTI, LUIZ AURELIANO DE SIQUEIRA JUNIOR, MANUELA MOTTA MOURA, MARCELA BELTRAO MOREIRADA SILVA, MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA, MARIA PAULA CORREIA MAGALHAES, MARISTELA TAVARES DE ANDRADE, MICHELLE MILFONT T. M. DE ALCANTARA, PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CABRAL, RAFAEL CARNEIRO PROTO, RENATA FERRAZ MODESTO E SILVA, RENATA PAZ DE MOURA). Defiro o pedido de desarquivamento, de juntada do Substabelecimento de fls. 596 e de vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem ao arquivo com as cautelas legais. Correções cartorárias e na Distribuição. Reative-se. Cumpra-se. Publique-se. JPA, 17.02.2011

**23 - 0004083-43.2008.4.05.8200** MARLENE VIRGINIO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, WALLACE ALENCAR GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de desarquivamento e de juntada do Substabelecimento de fls. 142. Correções

cartorárias e na Distribuição. Após, dê-se vista à autora para, no prazo de 05(cinco)dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem ao Arquivo com as cautelas legais. Cumpra-se. Publique-se.

**24 - 0010231-70.2008.4.05.8200** DELMA MARIAALVES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR, ANDREA COSTA DO AMARAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 24.02.2011

**25 - 0003923-81.2009.4.05.8200** JOSE ALVARO PEREIRA DE BRITO (Adv. EUDESIO GOMES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o Autor o despacho de fls. 100(Intime-se o autor para apresentar, em 10(dez) dias, cópia da petição inicial do processo nº 2003.82.10.0001635-1 e da sentença, se houver, nele proferido, em tramitação no Juizado Especial Federal em João Pessoa, a que alude o estrato informatizado de fls. 27, e informar a respectiva fase processual.), em 15(quinze) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se. JPA, 17.02.2011

**26 - 0002354-11.2010.4.05.8200** MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, nego provimento ao recurso aclaratório, à míngua de "omissão, contradição e obscuridade". Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 23.02.2011

**27 - 0004546-14.2010.4.05.8200** MUNICIPIO DE MARI (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração e dou-lhes parcial provimento para suprir a omissão concernente à limitação de 30% (trinta por cento), passando o dispositivo do julgado a figurar com a seguinte redação: "Isso posto, confirmo a antecipação da tutela e julgo procedente, em parte, o pedido para suspender a exigibilidade das contribuições previdenciárias, parte patronal, incidentes sobre os valores pagos pelo Autor, a título de auxílio-doença, nos primeiros quinze dias de afastamento do servidor e adicional de 1/3 de férias, horas-extras e aviso prévio indenizado e autorizar a compensação administrativa dos valores das contribuições recolhidas no quinquênio e decênio antecedentes ao ajuizamento do feito, conforme a época do recolhimento, com tributos vencidos e vincendos administrados pela Receita Federal, sem a limitação de 30% (trinta por cento), observado o disposto no artigo 170-A do CTN, aplicando-se a taxa SELIC a partir de cada recolhimento, de modo a resultar em exatidão no acerto de débitos e créditos". Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 23.02.2011

**28 - 0005216-52.2010.4.05.8200** MUNICIPIO DE SAPE (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA) x UNIÃO (RECEITA FEDERAL DO BRASIL - LEI 11.457/2007) (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, julgo procedente o pedido para suspender a exigibilidade da contribuição ao RAT em alíquota superior a 1%, e autorizar a compensação administrativa dos valores das contribuições recolhidas no quinquênio e decênio antecedentes ao ajuizamento do feito, com tributos vencidos e vincendos administrados pela Receita Federal, observado o disposto no artigo 170-A do CTN, aplicando-se a taxa SELIC a partir de cada recolhimento, de modo a resultar em exatidão no acerto de débitos e créditos. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do Autor, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 31.01.2011

**29 - 0005918-95.2010.4.05.8200** JUDASTADEU COSTA DE LIMA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Condeno o

### GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

AUNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SEVERINO RAMALHO LEITE  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO  
DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

*Diário da Justiça*

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



**59 - 0000631-20.2011.4.05.8200** JOSEFA ERCILIA DE MATOS SOUZA (Adv. ROBERTA MONTENEGRO OLIVEIRA TEIXEIRA DE PAIVA, MICHELINE DUARTE BARROS DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.). P. JPA,

**60 - 0000856-40.2011.4.05.8200** JACKSON JOSE BARBOSA PAIVA (Adv. ERIBERTO DA COSTA NEVES, FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.). P. JPA,

**61 - 0000616-51.2011.4.05.8200** ZILDENE DE SOUZA (Adv. ARLAND DE SOUZA LOPES, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.). P. JPA,

**62 - 0000516-96.2011.4.05.8200** ESPÓLIO DE SEVERINO JOSÉ DA SILVA, REPR. PELA VIÚVA, SENHORINHA MARIA TIAGO DA SILVA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

**63 - 0006260-09.2010.4.05.8200** DANIEL PEIXOTO VANDERLEI (Adv. EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE, LUSIMAR SANTOS LIMA, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

**64 - 0004947-13.2010.4.05.8200** MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes da sentença de fls. 182/191(Diante do exposto, confirmo a antecipação da tutela e julgo procedente, em parte, o pedido para suspender a exigibilidade do recolhimento das contribuições previdenciárias, parte patronal (artigo 22 da Lei nº 8.212/91), incidentes sobre os valores pagos do auxílio-doença, nos primeiros quinze dias de afastamento do(s) empregado(s) do Autor, adicional de um terço de férias e horas-extras, bem como autorizar a compensação dos valores das contribuições recolhidas a maior, com contribuições vincendas da mesma espécie e destinação constitucional, conforme previsto no art. 66, caput, da Lei 8.383/91, com a redação dada pela Lei nº 9.069/95, observando-se o disposto no artigo 170-A, do Código Tributário Nacional, aplicando-se a taxa SELIC a partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito de juros moratórios e correção monetária (cf. REsp nº 415653-RS, Relator Ministro GARCIA VIEIRA, j. 11.06.2002 - 1ª Turma do STJ; REsp 191989-RS, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, j. 24.11.1998 - 1ª Turma do STJ), de modo a resultar em exatidão no acerto de débitos e créditos. Condene a União ao pagamento, em favor do Autor, de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 30.11.2010.). JPA, 04.02.2011.

### 32 - AÇÃO POPULAR

**65 - 0007124-81.2009.4.05.8200** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Adv. FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA, RAFAELA DOS SANTOS, DINART CAVALCANTI DE ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 348/362), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

Total Intimação : 65

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-1,5,18  
ADRIANA MADRUGA INTERAMINENSE-43  
ADRIANA MARGES DA COSTA NOGUEIRA-54  
ADRIANO BORGES DE SOUZA-10  
ALESSANDRO LUIS COUTO RODRIGUES-12,14  
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-1  
AMANDA LUNA TORRES-52  
ANA LUCIA BERNARDO DE A. NASCIMENTO-44  
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-4  
ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY-22  
ANDRE CASTELOBRANCO PEREIRADASILVA-10,26,57  
ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA-27,28  
ANDRE LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA-22  
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-4  
ANDREA COSTA DO AMARAL-24  
ANDREA FIALHO PESSOA PONTES-15  
ANDREIA SORHARIA DE SOUSA FERREIRA-22  
ANDRESSA LUCENA COSTA-22  
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-9  
ANIBAL PEIXOTO FILHO-39  
ANNIBAL PEIXOTO NETO-39  
ANTONIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO-52  
ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS-19,32  
ARLAND DE SOUZA LOPES-61  
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-4  
ARTHUR MARIANO VILLARIM-16  
ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-39  
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-5,18,29,34  
AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-16  
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-15  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-18  
BRUNA DUARTE SILVEIRA-22  
BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA-16  
BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI-22  
CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-22  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-6,22,23,48  
CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA-38  
CARLOS PESSOA DE AQUINO-39  
CATARINA SAMPAIO-42  
CATARINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL-16  
CELSON CARLOS BROWN PINHEIRO-16  
CELSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR-38  
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-3  
CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA-22  
CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA-22  
CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-11  
CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS-16  
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-52  
DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO-22  
DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO-47  
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-32  
DEFENSOR PUBLICO FEDERAL-30,31  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-39  
DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-16  
DEMÉTRIO ALMEIDA LEO-41  
DENNY CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-39  
DINART CAVALCANTI DE ARRUDA-65  
DORIS FIÚZA CHAVES-7,8,35,64  
DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-39  
EDISIO SOUTO NETO-39  
EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-22  
EDSON BATISTA DE SOUZA-55  
EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR-39  
EDUARDO DE FARIA LOYO-22  
EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA-39  
EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-15,53  
EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS-22  
EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA-2  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-1,5,18,29,34  
EMÍLIA MOREIRA BELO-22  
EMILIANA QUEIROGA CARTAXO-22  
EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO-61  
ENIO GUSTAVO LOPES BARROS-13  
ERIBERTO DA COSTA NEVES-60  
ERIC ALVES MONTENEGRO-2  
ERIVAN DE LIMA-17  
EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE-63  
EUDESIO GOMES DA SILVA-25  
EVANDRO JOSE DE MELO FILHO-22  
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-1,5,18,29,34  
FABIO RONELLE C. DE SOUZA-16  
FABIOLA MARQUES MONTEIRO-39  
FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO-39  
FELIPE DE MIRANDA MOTTA-22  
FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS-60  
FERNANDA PORTO-16  
FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-55  
FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-22  
FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-11  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-40,53

FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR-22  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-5  
FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA-65  
FREDERICO RODRIGUES TORRES-50  
GEILSON SALOMAO LEITE-16  
GENE SOARES PEIXOTO-42  
GERALDO EMILIO PORTO-16  
GERMANA CAMURÇA MORAES-17  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-33,49  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-39  
GILBERTO MAGALHAES DA SILVA-16  
GILSON DE BRITO LIRA-17  
GILVANDRO ASSIS NETO-41  
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-1,5,18,29,34  
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-46  
GIULIANA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA-39  
GRIMALDI GONÇALVES DANTAS-39  
GUERREIRO ARCO DE MELO-42  
GUILHERME BRAGA GOMES DOS SANTOS-22  
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-21  
GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES-22  
GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO-41  
HENRIQUE TENORIO DOURADO-37  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-6,22,23,48  
HIGINIO LUIS ARAUJO MARINSALTA-22  
HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA-2  
HUGO RIBEIRO BRAGA-38  
ILDANKASTER MUNIZ PEREIRA DA SILVA-43  
INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-56  
ITALO RICARDO AMORIM NUNES-39  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-39  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-20  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-10,26  
IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES-22  
JACKELINE ALVES CARTAXO-39  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-15  
JANIERE DA BOA VIAGEM VERAS-22  
JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA-22  
JOACIL DE BRITO PEREIRA-16  
JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-15  
JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO-22  
JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-54  
JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO-16  
JOSE BRUNO CONRADO MEDEIROS ROSA-22  
JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR-39  
JOSE CARLOS RISTER JUNIOR-39  
JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-2  
JOSE CHAVES CORIOLANO-3  
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-47  
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-39  
JOSE GEORGE COSTA NEVES-50,55  
JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-39  
JOSE LUIS DE SALES-36,62  
JOSE RAMOS DA SILVA-1,5,18,29,34  
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO-22  
JOSE RICARDO PORTO-16  
JOSE ROCELTON VITO JOCA-45  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-45  
JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-39  
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-51  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-10,26,57  
KARINA BRAZ DO RÉGO LINS-22  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-20  
KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-50,55  
KLEBER MARTINS DE ARAUJO-39  
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-43  
LEONARDO LEAL BEZERRA CAVALCANTI-22  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-6,23,48  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-41  
LETICIA BOLZANI GONDIM-50  
LINCOLN VITA-38  
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-55  
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-23  
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-15  
LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO-32  
LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA-46  
LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-8,35,64  
LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA-12,14  
LUIZ AURELIANO DE SIQUEIRA JUNIOR-22  
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-6,22,23,48  
LUIZ CLAUDIO VALINI-16  
LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-16  
LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-32  
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-46  
LUSIMAR SANTOS LIMA-63  
MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-15  
MANUELA MOTTA MOURA-22  
MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA-22  
MARCIA REGINA DE LUCCA-39  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-50,55  
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-15  
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-16  
MARCUS TULIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA-58  
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-41

MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-9  
MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-9  
MARIA DAS DORES ALVES-41  
MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA-22  
MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-58  
MARIA PAULA CORREIA MAGALHAES-22  
MARISE CORREIA DE OLIVEIRA-41  
MARISTELA TAVARES DE ANDRADE-22  
MARTINHO CUNHA MELO FILHO-2  
MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-41  
MICHELINE DUARTE BARROS DE MORAIS-59  
MICHELLE MILFONT T. M. DE ALCANTARA-22  
MIGUEL MOURA LINS SILVA-37  
MILENA NEVES AUGUSTO-22  
MYLLENA F. C. R. ALENCAR-41  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-50,55  
NELSON AZEVEDO TORRES-55  
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-9  
NIEDJA LIMA DE ARAUJO-16  
NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR-24  
NUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD-41  
ODILON FRANÇA O. JÚNIOR-16  
ODILON JOSE LINS FALCAO-21  
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-27  
OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO-2  
OTHAVIO LUCAS DE ARAUJO RANGEL-39  
OVIDIO LOPES DE MENDONÇA-39  
PATRICIA SARMENTO ROLIM-41  
PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-16  
PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-39  
PAULO SERGIO T. LINS FALCAO-53  
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-39  
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CABRAL-22  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-30,33  
RAFAEL CARNEIRO PROTO-22  
RAFAEL SGANZERLA DURAND-9  
RAFAELA DOS SANTOS-65  
RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-50  
RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE-15  
RENATA FERRAZ MODESTO E SILVA-22  
RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-9  
RENATA PAZ DE MOURA-22  
RENATA UCHOA DE MELO-16  
RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-52  
RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA-52  
ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-63  
ROBERTA MONTENEGRO OLIVEIRA TEIXEIRA DE PAIVA-59  
ROBERTO SERGIO TAVARES DE AMORIM-16  
ROBERTO VENANCIO DA SILVA-45  
RODOLFO ALVES SILVA-39  
RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA-52  
RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO-21  
RODRIGO OTAVIO ACETE BELINTANI-9  
RONALDO DOS SANTOS PESSOA-16  
SANCHA MARIA F. C. R. ALENCAR-41  
SELENITA ALENCAR P. DE MORAES-41  
SEM ADVOGADO-15,19,22,24,32,37,38,39,40,46,49,52,54,56,58,59,60,61,62  
SEM PROCURADOR-6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,23,25,26,27,28,29,31,34,35,36,39,43,47,48,50,51,55,57,63,64,65  
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-20  
SINEIDE A CORREIA LIMA-4  
SYLVIO PELICO PORTO FILHO-16  
SYLVIO TORRES FILHO-16  
TAINA DE FREITAS-38  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-15  
VALBERTO ALVES DE A FILHO-52  
VALTER DE MELO-6,22,23,48  
VALTER MARQUES DE CARVALHO-39  
VANINA C. C. MODESTO-39  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-33,49  
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-52  
WALLACE ALENCAR GOMES-23  
WALTER DANTAS BAIA-4  
WALTER DE AGRA JUNIOR-39  
WALTER SERRANO RIBEIRO-16  
WERTON MAGALHAES COSTA-39  
WILSON FURTADO ROBERTO-16  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-1,5,18,29,34  
YARA DA COSTA IRELAND-16  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-33,49  
YORDAN MOREIRA DELGADO-39  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-1,5,18,29,34

### LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Publicação

### RICARDO C DE M HENRIQUES

Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL